

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 51/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária, no dia 23 de junho de 2021, no auditório da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira-ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/038.194/21	Recurso de promoção 2020	Eugenia Vieira Leite Gondo Pap 1ª Cl	Jairo Carlos Mendes	Fls. 16/19

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: “(...) Nota-se que no artigo 93, o § 1º, inc. VI, estabeleceu a interrupção da contagem de tempo na classe dos dias de licença que excedam a 180 dias ininterruptos ou alternados. No entanto infere-se da análise da ficha funcional da servidora juntada aos autos de fls. 03 a 06 que a mesma foi promovida à primeira classe em **01/09/2017** e no sistema o interstício considerou a data de **01/05/2017 à 28/08/2022**, constando que a mesma possui 300 (trezentos) dias de licença médica, conforme discriminado abaixo:

Licença para tratamento de saúde 60 dias	Concedido 60 dias de licença para tratamento de saúde no período de 03 de julho a 31 de agosto de 2017	Resolução nº 277 Documento nº -	03/07/2017	31/08/2017
Licença para tratamento de saúde 60 dias	Concedido 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2017.	Resolução nº 295 Documento nº -	01/09/2017	30/10/2017
Licença para tratamento de saúde 60 dias	Concedido 60 dias de licença para tratamento de saúde no período de 09 de janeiro a 09 de março de 2018	Resolução nº 088 Documento nº -	09/01/2018	09/03/2018
Licença para tratamento de saúde 60 dias	Concedido 60 dias de licença para tratamento de saúde no período de 11 de novembro/2019 a 09 de janeiro de 2020.	Resolução nº 628 Documento nº -	11/11/2019	09/01/2020
Licença para tratamento de saúde 30 dias	Concedido 30 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2020.	Resolução nº 294 Documento nº -	07/05/2020	05/06/2020
Licença para tratamento de saúde 30 dias	Concedido 30 dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2020.	Resolução nº 359 Documento nº -	06/07/2020	04/08/2020

Sendo assim, nota-se que uma falha no sistema, uma vez computou período errado, ou seja 01/05/2017, desconsiderando a data de interstício da promoção (01/09/2017) início da contagem e considerando o início do interstício 01/09/2017 a contagem de dias de afastamento não ultrapassam os 180 (cento e oitenta dias), sendo assim, conforme preceitua o artigo 93, VI da LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 6 DE ABRIL DE 2018, não deverá ser descontado, portanto assiste razão a requerente, uma vez houve erro no sistema, diante disso, somos pelo **DEFERIMENTO** do recurso, com exclusão do tempo de serviço descontados e com o devido registro em sua ficha funcional. É o voto.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da retificação, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo Glória Setsuko Suzuki e Márcio Cristiano Paroba.

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil